

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Estado de Goiás, por meio do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Minaçu, com sede na Rua Tocantins, nº 03, Anexo B – Vila de Furnas, Minaçu/GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 004/2023; Proc. nº 2022.0000.609.0020. **Abertura: 18 de setembro de 2023, às 9h**; Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para reforma e ampliação do Colégio Estadual de Educação do Campo Santo Antônio de Cana Brava, no município de Minaçu-GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 1.106.691,39**. Retire e acompanhe o Edital no site.educacao.go.gov.br/. Informações na CRE de Minaçu, (62) 3379-2883.

Minaçu, 24 de agosto de 2023.

Sônia Quintino da Rocha Ribeiro
Coordenadora Regional de Educação



VIGÊNCIA: 07 (SETE) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023.

MÁRCIA HELENA NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA ESTADUAL MENINO JESUS

Protocolo 403477

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Estado de Goiás, por meio do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Minaçu, com sede na Rua Tocantins, nº 03, Anexo B - Vila de Furnas, Minaçu/GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 004/2023; Proc. nº 2022.0000.609.0020. **Abertura: 18 de setembro de 2023, às 9h;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para reforma e ampliação do Colégio Estadual de Educação do Campo Santo Antônio de Cana Brava, no município de Minaçu-GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 1.106.691,39.** Retire e acompanhe o Edital no site.educacao.go.gov.br/. Informações na CRE de Minaçu, (62) 3379-2883.

Minaçu, 24 de agosto de 2023.

Sônia Quintino da Rocha Ribeiro
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 403334

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 230, de 24 de agosto de 2023

Designa servidora para atuar como Fiscal da Autorização de Uso n. 52/2023, cujo objeto é o uso específico e transitório, a título precário, pela GEFILTE FILMS, do Estádio Olímpico Pedro Ludovico Teixeira, no dia 16 de agosto de 2023, para reconhecimento, e dia 24 para filmagem, com início às 5h30 e término às 12h, totalizando 6h30, para documentário sobre o acidente com o Césio 137, ocorrido em Goiânia, no ano de 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n. 23.984, de igual data, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n. 202317576004216.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de autorização de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 104 da Lei federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JANE DE MAGALHÃES SANTOS**, portador do CPF n. 479.905.381-72, **para atuar como Fiscal da Autorização de Uso n. 52/2023**, cujo objeto é o uso específico e transitório, a título precário, do Estádio Olímpico Pedro Ludovico Teixeira, **no dia 16 de agosto de 2023, para reconhecimento, e dia 24 para filmagem, com início às 5h30 e término às 12h, totalizando 6h30, para documentário sobre**

o acidente com o Césio 137, ocorrido em Goiânia, no ano de 1987.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;
II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que a Fiscal ora designada apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III - as ocorrências que a Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 403377

PORTARIA Nº 232, de 24 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida pelo art. 56 da Lei estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n. 202217576003563.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de autorização de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE CARVALHO**, portador do CPF n. 382.054.081-49, **para atuar como Fiscal da Autorização de Uso n. 47/2023/2024**, firmada entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, e a Federação Goiana de Futebol - FGF, cujo objeto é a utilização de bens públicos, em datas programadas, dos Estádios Serra Dourada e Olímpico Pedro Ludovico Teixeira, compreendendo o campo de futebol, as instalações físicas, para JOGOS OFICIAIS, regionais, nacionais ou internacionais.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;
II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do ajuste; e

